

STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES

CNPJ 92.753.268/0001-12

NIRE 43.300.004.775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIA E REAL ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES

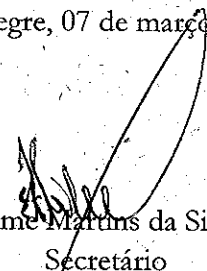
Data e Local: 7 de março de 2016 às 11h, na sede da STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES. ("Stemac"), localizada na Avenida Sertório, nº905, Navegantes, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91.020-001.

1. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do art. 71, parágrafo 2º e do artigo 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da cláusula 10.1.5 do Instrumento Particular da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias fidejussória e real adicional, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da STEMAC S.A. Grupos Geradores ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), por estarem presentes debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"). Ademais, estavam presentes (i) Planner Trustee DTVM LTDA., presente na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); (ii) STEMAC S.A. GRUPO GERADORES., neste ato representada na forma de seu estatuto social; e (iii) Sr. João Luiz Buneder e Sr. Jorge Luiz Buneder, na qualidade de Fiadores, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
2. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Valdeinei Cano Monteiro, que foi secretariado pelo Sr Jaime Martins da Silva.
3. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em virtude do descumprimento do índice financeiro Ebitda/ Despesa Financeira Líquida do exercício social de 2015 da Stemac, conforme previsto na alínea "b" o inciso XVII, da cláusula 7.2.1, da Escritura; (ii) a aceitação do pagamento, pela Stemac aos Debenturistas, de waiver fee correspondente a 0,50% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal (conforme definido na Cláusula 5.1.1.1 da Escritura) em 31 de dezembro de 2015, acrescido da Remuneração devida nesta mesma data, dividido entre os Debenturistas na proporção de Debêntures detidas por cada um nesta data.
4. Abertura e Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, sendo ambos, devidamente e legalmente atingidos. Isto posto, os Debenturistas presentes, pela unanimidade de votos, aprovaram com ressalva as seguintes deliberações:

- (i) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em virtude do descumprimento do índice financeiro do exercício social de 2015 da Stemac, prevista na alínea "b" do inciso "XVII", da cláusula 7.2.1, da Escritura.
- (ii) Fica desde já estabelecido que a presente deliberação é válida, única e exclusivamente, para o exercício social de 2015, sendo certo que tal deliberação não implica em renúncia ao direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento da obrigação descrita no item I acima, nos exercícios sociais seguintes.
- (iii) a aceitação do pagamento, pela Stemac aos Debenturistas, de waiver fee correspondente a 0,50% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal (conforme definido na Cláusula 5.1.1.1 da Escritura) em 31 de dezembro de 2015, acrescido da Remuneração devida nesta mesma data, dividido entre os Debenturistas na proporção de Debêntures detidas por cada um nesta data. Referido pagamento deverá ser realizado impreterivelmente no dia 28 de março de 2016, por meio do ambiente CETIP. A aprovação das deliberações constantes do item (i) acima fica condicionada ao pagamento ora previsto, de acordo com os termos e prazos aqui indicados.
- (iv) Os debenturistas decidiram autorizar a Stemac a praticar todos os atos necessários ao registro da presente ata, bem como autorizar o Agente Fiduciário a assinar todos e quaisquer documentos e a praticar quaisquer atos necessários ao cumprimento das deliberações ora tomadas.
5. Encerramento: Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos na Escritura. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente: Valdinei Cano Monteiro, pelo Secretário: Jaime Martins da Silva; pela Emissora STEMAC S.A.: GRUPO GERADORES: Jorge Luiz Buneder; e João Luiz Buneder; Debenturistas – Banco ABC Brasil S.A.: Claudio Rodrigues Tibau e Valdinei Cano Banco Votorantim S.A.: Fabio Carneiro e Achilles Alfonso Suarez Filho; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.: Leodir Antônio Araldi e Ricardo Richiniti Hingel e pelos Fiadores: Jorge Luiz Buneder e João Luiz Buneder.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio

Porto Alegre, 07 de março de 2016.

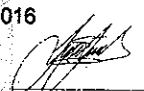

Jaime Martins da Silva
Secretário

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2016 SOB Nº: 4262639

Protocolo: 16/101937-4, DE 06/04/2016

Empresa: 43 3 0000477 5
STEMAC S/A GRUPOS GERADORES


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL